

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00026/2013 dos Vereadores Natalini (PV), Juliana Cardoso (PT), Mario Covas Neto (PSDB), Laércio Benko (PHS), José Police Neto (PSD), Ricardo Young (PPS) e Calvo (PMDB)**

“Reconhece como atos antidemocráticos e injustos a cassação dos direitos políticos de vereadores eleitos, ocorrida no ano de 1937, a cassação da diplomação de vereadores eleitos, sucedida no ano de 1952, a cassação de direitos políticos de vereadores eleitos, ocorrida nos anos de 1964 e 1968, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido como ato antidemocrático, repudiado por esta Casa de Leis, a cassação dos direitos políticos, através do art. 178 da Constituição Federal de 1.937 e Decreto- Lei nº 37 de 02 de dezembro de 1.937, dos vereadores eleitos, ocorrida em 1937: Alcides Chagas da Costa, Alexandre de Albuquerque, Antônio Cândido Vicente de Azevedo, Francisco Machado de Campos, José Cerquinho de Assumpção, José Ferreira da Rocha Filho, Luiz Augusto Pereira de Queiroz, Miguel Pinto Capalbo, Modesto Naclério Homem, Thiago Masagão Filho, Thomaz Lessa, estes pelo Partido Constitucionalista, e Abrahão Ribeiro, Achilles Bloch da Silva, Gaspar Ricardo Junior, José Adriano Marrey Júnior, Luiz Tenório de Brito, Orlando de Almeida Prado, Reynaldo Smith de Vasconcelos, Sylvio Margarido, estes pelo Partido Republicano Paulista e José Ferreira Alves Cyrillo, este Integralista.

Art. 2º Fica reconhecido como ato antidemocrático, repudiado por esta Casa de Leis, a cassação da diplomação de vereadores eleitos mediante a “Aliança Autonomista pela Paz e contra a Carestia” pelo Tribunal Superior Eleitoral, que redundou no impedimento de posse, em 01 de janeiro de 1952, dos eleitos: Ramiro Luchesi Floriano Francisco Desen, estes pelo Partido Social Democrático, e Abilio Martins da Costa, Dante Pelacani, estes pelo Partido Trabalhista Nacional.

Art. 3º Ficam reconhecidos como atos antidemocráticos, repudiados por esta Casa de Leis, a cassação dos direitos políticos, que extinguiu por decreto presidencial o mandato do vereador eleito pelo Partido Socialista Brasileiro, em 1.963, Moacyr Longo e a cassação dos direitos políticos por decreto presidencial que extinguiu o mandato dos vereadores eleitos em 1.969, pelo Movimento Democrático Brasileiro, José Tinoco Barreto e Francisco Mariani.

Art. 4º Como forma de corrigir essa injustiça histórica, os nomes dos eleitos referidos nos artigos 1º, 2º e 3º serão inscritos nos anais desta Câmara Municipal como dignos representantes dos cidadãos paulistanos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, às Comissões competentes.”